



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 31/2021

Ementa: Suspensão do ponto facultativo no período de carnaval/2021, em cumprimento ao Decreto do Estado nº 30.369/2021), no CREA-RN.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXX do Regimento Interno do Crea-RN,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Corona vírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, nas esferas Federal, Estaduais e Municipais;

Considerando que nos termos do art. 196 da CF/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o DECRETO nº 30.369, de 1º DE FEVEREIRO DE 2021 que Suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, revogando os incisos III, IV e V do Decreto Estadual nº 30.338, de 30 de dezembro de 2020, que estabelecem os pontos facultativos na Administração Pública Direta e Indireta nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando a Recomendação nº 23/2020, de 29 de janeiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão imediata de todas as atividades relacionadas ao Carnaval, seja em ambientes fechados ou abertos, incluindo carnaval de rua, clubes, shoppings e afins, no Rio Grande do Norte, bem como a suspensão do ponto facultativo do período no Estado;

Considerando a Decisão de Diretoria D/RN nº 01/2021 que aprovou o Calendário de feriados e eventos do CREA-RN, exercício 2021,

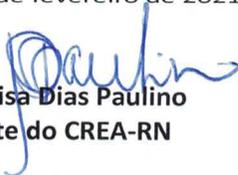
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, em consonância ao Decreto Estadual citado, **expediente normal, interno e externo, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, na Sede e Inspetorias do CREA-RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Natal(RN), 01 de fevereiro de 2021


Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente do CREA-RN